

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA TEMPORÁRIA

LEI Nº 142/95

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS)".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 10 de agosto de 1995 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico da Prefeitura do Município de Bertioga, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), conforme discriminado abaixo:

021000-03070202.130 – 3132	10.000,00
03070202.140 – 3132	10.000,00
021100-03070212.180 – 3132	10.000,00
021100-03070212.190 – 3132	500.000,00
031000-03070202.240 – 3132	10.000,00
031100-03070212.250 – 3132	225.000,00
031200-02040142.410 – 3132	15.000,00
03070212.280 – 3132	40.000,00
041200-03070212.610 – 3132	150.000,00
051200-13754282.810 – 3132	30.000,00
	1.000.000,00

Art. 2º - Os valores dos créditos autorizados no Artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial ou total, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

041200-03070212.630 – 4120	150.000,00
061200-03070212.009 – 4120	300.000,00
08070212.920 – 3132	100.000,00
08070212.950 – 3132	100.000,00
08070212.960 – 4120	350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 1995.

Arquitº. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

ERNESTO PEREZ
Secretário de Administração

Registrado no Livro Competente
Secretaria de Administração

Proc. 3551/95